PETIÇÃO 15.674 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	**: MIN. ANDRÉ MENDONÇA**
REQTE.(S)	: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
REQDO.(A/S)	: CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO
ADV.(A/S)	: CONRADO ALMEIDA CORREA GONTIJO
ADV.(A/S)	: MARCO JOHANN GUERRA FERREIRA
ADV.(A/S)	: FELIPE TOSCANO BARBOSA DA SILVA
ADV.(A/S)	: THAIS CRUZ SILVA FORTES
ADV.(A/S)	: ANA LUIZA ALVES ZANONI
AUT. POL.	: POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO: À luz das justificativas que acompanham o Ofício nº 3585356/2026-CINQ/DICOR/PF, datado de 26.10.2026 (eDoc. 74, ID: 9c626759), a Autoridade Policial solicita prorrogação de prazo para o término das diligências de investigação remanescentes, indicadas no despacho nº 4073394/2026 (eDoc. 75, ID: a4735bf5).

Com vista dos autos, a Procuradora-Geral da República enfatiza que "*a pendência da conclusão das diligências indicadas recomenda que se aguarde a realização das medidas, além de outras que possam delas serem reflexas. Possibilita-se, assim, um juízo adicional e mais abrangente sobre os fatos investigados*", razão pela qual manifesta-se favoravelmente ao pleito formulado pela autoridade policial (eDoc. 86, ID: 3e988bf9).

Pelo exposto, estando o pedido devidamente fundamentado, **defiro a prorrogação de prazo** solicitada. Remetam-se os autos à Polícia Federal, a quem determino que, no prazo regimental de 60 (sessenta) dias, execute as diligências relevantes ao desate da hipótese criminal.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2026.

Ministro **EDSON FACHIN**
Presidente
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 680A-00EF-4BAC-579B e senha F497-C85C-12EF-0C08